

2  
3

**Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)  
do C.N.P.J.... e da I.E. de nº

residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO nº 83

bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO

venho mui respeitosamente requerer: PROJETO DE LEI Nº 35, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE  
SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE  
R\$ 1.255.000,00(UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)".

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 2 de Junho de 2022.

  
Assinatura

Telefone 1140121000

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES</b>
Número do Anexo <b>1</b>
Número do Protocolo <b>437/2022</b>
Data <b>2 de Junho de 2022.</b>



## Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000  
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo  
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 30 de maio de 2022.

**Ofício nº 166/2022 – GP**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei nº 035, de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 1.255.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)”.

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis.



**Benedito Rodrigues da Silva Filho**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr

**Hélio José Viana Gonçalves**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.**



## PROJETO DE LEI Nº 035, DE 30 DE MAIO DE 2022.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 1.255.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta lei tem o objetivo de autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o montante de R\$ 1.255.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para serem utilizados nas Secretarias Municipais de Governo, Finanças e Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Infraestrutura, Saneamento e Esporte.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de R\$ 1.255.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.603/21, abaixo relacionadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
<b>02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 15.....	280.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>280.000,00</b>
<b>02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.129.0004.2016 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 132.....	80.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>80.000,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

5  
}

<b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2027 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 257 .....	104.000,00
<b>10.302.0008.2032 - TRANSPORTE SANITÁRIO</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 292 .....	175.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>279.000,00</b>
<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0011.2034 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 329.....	160.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>160.000,00</b>
<b>02.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0012.2042 – INCENT. AO TURISMO E PROD. E PRÁTICA DA CULTURA</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 427.....	50.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>50.000,00</b>
<b>02.10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>15.451.0013.2043 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 440.....	80.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>	<b>80.000,00</b>
<b>02.12 - SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGRO E M. AMB.</b>	
<b>17.512.0015.2052 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 535.....	276.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGRO E M. AMB.</b>	<b>276.000,00</b>
<b>02.13 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0016.2056 - INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 566.....	50.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>1.255.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.255.000,00</b>

**Art. 3º** - O recurso para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 2º desta Lei será resultante do superávit financeiro da Fonte 1 - Tesouro (recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional), até valor total de R\$ 1.255.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 4º** - Ficam convalidados na Lei nº 2.593 de 23 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025), na Lei nº 2.583 de 25 de junho de 2021 (LDO 2022), e na Lei nº 2.603 de 23 de dezembro de 2021 (LOA 2022), os valores das ações ora contemplados na presente lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de maio de 2022.

  
**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal



7  
3

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 035/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do Orçamento do Município, até o valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Os recursos para a abertura dos referidos créditos adicionais suplementares serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Conforme § 2º do Art. 43, da Lei 4.320/64, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Em anexo, segue o balanço patrimonial do exercício anterior (2021), o qual apresenta o ativo financeiro no montante de R\$ 29.693.997,20 e o passivo financeiro no montante de R\$ 15.461.949,06, ou seja, o balanço patrimonial apresenta um superávit financeiro no montante de R\$ 14.232.048,14.

Abaixo temos a tabela demonstrando os saldos de superávit financeiro utilizados e os saldos ainda disponíveis para abertura de créditos adicionais:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – 2021	R\$ 14.232.048,14
Superávit utilizado – PL nº 002/2022	(R\$ 1.393.526,36)
Superávit utilizado – PL nº 006/2022	(R\$ 786.363,02)
Superávit utilizado – PL nº 023/2022	(R\$ 630.000,00)
Superávit utilizado – PL nº 026/2022	(R\$ 3.000.000,00)
Superávit utilizado – PL nº 034/2022	(R\$ 56.187,00)
Superávit utilizado – PL nº 035/2022	(R\$ 1.255.000,00)
<b>Saldo de Superávit Financeiro disp. p/ abertura de créditos adicionais</b>	<b>R\$ 7.110.971,76</b>

A abertura de crédito adicional suplementar solicitada tem por objetivo viabilizar a aquisição de veículos para diversas secretarias municipais, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Solicitante	Qtde	Utilização	Descrição	Estimativa de valor
Secretaria de Saúde	1	Para transportes de pacientes e uso geral	- Compra de 01 (um) veículo 04 portas com recurso próprio de aproximadamente R\$ 80.000,00; - Complementação para aquisição de outro veículo 04 portas que será custeado com aproximadamente R\$ 24.000,00 de recurso próprio e R\$ 56.187,00 com emenda parlamentar.	R\$104.000,00
Secretaria de Saúde	1	Para transporte de cadeirantes e deficientes físicos	- Compra de 01 (um) veículo do tipo minivan adaptado para deficiente	R\$175.000,00
Secretaria de Governo	1	Veículo para uso do Prefeito	- Compra de 01 (um) veículo para uso do Prefeito	R\$180.000,00
Secretaria de Governo	1	Veículo para utilização do Gabinete e Fundo social	- Compra de 01 (uma) Pick - Up 2 portas	R\$100.000,00
Secretaria de Educação	2	Veículos para ADM da secretaria	- Compra de 02 (dois) veículos 04 portas	R\$160.000,00
Secretaria de Esporte e Cultura	1	Veículo para ADM das secretarias	- Compra de 01 (uma) Pick - Up 02 portas para uso das Secretarias de Cultura e Esporte	R\$100.000,00
Secretaria de Saneamento	2	Veículos para ETA e ETE	- Compra de 02 (duas) Pick - Up's 04 portas para uso na ETA e ETE	R\$276.000,00
Secretaria de Finanças	1	Veículo para a fiscalização	- Compra de 01 (um) veículo 04 portas para uso do setor de fiscalização	R\$80.000,00
Sec. de Infraestrutura Urbana	1	Veículo para ADM da secretaria	- Compra de 01 (um) veículo 04 portas para uso da secretaria	R\$80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>			<b>R\$1.255.000,00</b>

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

9  
3

Conforme quadro acima, podemos observar a intenção de adquirir aproximadamente 11 veículos, que representa aproximadamente 10% da frota municipal. Esta aquisição auxiliará de forma significativa o bom andamento dos trabalhos das secretarias, haja vista que muitos veículos do município já apresentam certo tempo de uso e rotineiramente necessitam de manutenção, causando transtornos e prejuízos à prestação de serviços públicos.

Nosso objetivo não obsta do exposto por Mauricio Conti (*Juiz e professor de Direito Financeiro da USP*) em sua coluna:

*“Para isso, é necessário que os instrumentos de flexibilidade orçamentária sejam limitados e seu uso moderado, de modo a fazer com que sejam utilizados para “cumprir o que foi estabelecido pela lei orçamentária em seu aspecto essencial [com] os ajustes nas previsões e programações orçamentárias durante o curso de sua execução, [mantendo-se] a necessidade de se cumprir fielmente o orçamento, do modo como aprovado pelo Poder Legislativo, com as imprescindíveis alterações que se façam necessárias ao longo do exercício financeiro, sem, com isso, descaracterizá-lo e fazer dele uma peça de ficção”; embora indispensáveis, em face da natureza da lei orçamentária, os instrumentos de flexibilidade orçamentária devem ser sempre utilizados para alcançar os fins consignados na peça orçamentária, como bem colocado por Rodrigo Faria.”*

Os principais instrumentos de flexibilidade destinados a alterar dotações previstas no orçamento aprovado são os *créditos adicionais*, previstos nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 1964. Há três tipos: os suplementares, os especiais e os extraordinários. Os créditos suplementares são abertos para o reforço de dotações que se mostraram insuficientes, os especiais atendem a despesas que não tinham dotação orçamentária específica, e os extraordinários são admitidos para despesas imprevisíveis e urgentes, conforme dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2022.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Secretaria de Finanças**

**Contabilidade**

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) do Projeto de Lei nº 035-2022, de 30 de maio de 2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de maio de 2022.

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

10  
3



# PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Exercício: 2021

Página: 1/2

4RTecnologia

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>33.043.944,86</b>	<b>17.459.963,60</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.630.196,70</b>	<b>2.433.132,19</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.685.880,40	13.242.335,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	527.139,32	778.211,57
Créditos a Curto Prazo	1.593.074,35	1.590.660,27	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	734.420,31	584.484,31
Estoque	1.764.990,11	2.626.967,72	Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.368.637,07	1.070.436,31
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>41.746.136,13</b>	<b>59.045.030,60</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.906.558,90</b>	<b>2.287.756,72</b>
Realizável a Longo Prazo	9.197.818,38	4.703.559,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	112.974,38	54.378,51
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.426.524,81	2.107.196,92
Imobilizado	32.548.317,75	54.341.470,82	Fornecedores a Longo Prazo	367.059,71	126.181,29
Intangível	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>74.790.080,99</b>	<b>76.504.994,20</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>7.536.755,60</b>	<b>4.720.888,91</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	40.443.346,99	40.443.346,99
			Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	33.899.876,29	33.899.876,29
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	6.543.470,70	6.543.470,70
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<b>Resultado Acumulados</b>	<b>26.809.978,40</b>	<b>31.340.758,30</b>
			Resultado do Exercício	-4.539.152,95	2.080.062,19
			Resultado de Exercícios Anteriores	31.340.758,30	29.260.696,11
			Ajustes de Exercícios Anteriores	8.373,05	0,00
			(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.790.080,99</b>	<b>76.504.994,20</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>67.253.325,39</b>	<b>71.784.105,29</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>74.790.080,99</b>	<b>76.504.994,20</b>

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>29.693.997,20</b>	<b>13.251.107,34</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>15.461.949,06</b>	<b>8.384.947,61</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>45.096.083,79</b>	<b>63.253.886,86</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>5.352.028,59</b>	<b>3.182.443,76</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>53.976.103,34</b>	<b>64.937.602,83</b>

Handwritten signature and number 123



**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Exercício: 2021  
 Página: 2/2

4RTecnologia

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL  
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL  
 PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021


**Compensações**

ESPECIFICAÇÕES		ESPECIFICAÇÕES		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO		SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
		Exercício Atual	Exercício Anterior	
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres
Direitos Contratuais		0,00	0,00	Obrigações Contratuais
Outros Atos Potenciais do Ativo		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo
				38.580.462,69
				0,00
				29.189.748,80
				0,00

\* Balanço Encerrado.

  
 AIRTON SINHEI IZIARA  
 Contador  
 CRC 1SP 326463

BOM JESUS DOS PERDOES, 31 de Dezembro de 2021.

  
 CESLEI APARECIDO DE CAMPOS  
 Secretário de Finanças e Planejamento  
 CRC 1SP 317751

13  
3